

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ****TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇOS (VALOR INFERIOR AO PREVISTO NO ARTIGO 75, II)****LEI Nº 14.133/2021****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, in company, por meio do “CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORAS E FORMADORES - FOFO - Nível 1 Módulo 1”, promovido pela entidade EPHISTEME PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.259.573/0001-46, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORAS E FORMADORES - FOFO - Nível 1 Módulo 1</p>	<p>Não se aplica</p>	<p><b>R\$ 19.792,00</b> (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais)</p>

**1.2 Vigência**

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação é o da execução do serviço, o qual corresponde a curso de carga horária total de 24 h/a, distribuídas em 03 (dias) aulas, na modalidade presencial, nos dias 29, 30 e 31/05/2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei no 14.133, de 2021.

**1.3. Especificação do Serviço**

<b>Capacitação</b>	CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORAS E FORMADORES - FOFO - Nível 1 Módulo 1
--------------------	--

	<p><b>Unidade 1 – Diretrizes Pedagógicas</b></p> <p>1.1. Fundamentos da ação pedagógica: concepções de conhecimento, competência e aprendizagem.</p> <p>1.2. A docência no contexto da magistratura: especificidades da formação profissional no âmbito da magistratura; o foco nas competências para o exercício da prática jurisdicional.</p> <p>1.3. As diretrizes pedagógicas da ENFAM: concepções e os princípios pedagógicos que dão suporte às ações educacionais.</p> <p><b>Unidade 2 – Metodologias Ativas para desenvolver competências</b></p> <p>2.1. O processo de ensino orientado para o desenvolvimento de competências.</p> <p>2.2. Metodologias ativas para desenvolver competências específicas, cognitivas complexas e comportamentais: estudos de caso, painel integrado, word café, aquário, mapas conceituais, estudos do meio, 4 cantos e outras.</p> <p><b>Unidade 3 – Plano de Curso</b></p> <p>3.1. Processo avaliativo, segundo as diretrizes pedagógicas da ENFAM.</p> <p>3.2. O Planejamento da Aula – organização do trabalho pedagógico.</p> <p>3.3. Planos de curso: elaboração.</p>
<b>Período de Realização</b>	29, 30 e 31/05/2023
<b>Carga Horária Total</b>	24 horas/ aula
<b>Metodologia</b>	Presencial
<b>Público-alvo</b>	40 vagas. Magistrados(as), servidores(as).
<b>Valor Total</b>	R\$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais)
<b>Diárias e Passagens</b>	() SIM (X) NÃO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de capacitar formadores(as) para a docência das oficinas e cursos de capacitação demandados pelo Processo Eleitoral, cada vez mais complexo.

Espera-se que os(as) cursistas sejam capazes de exercer a docência, atuando no planejamento, implementação e avaliação de ações de formação no contexto da magistratura, segundo as Diretrizes Pedagógicas da ENFAM e da Escola Judiciária Eleitoral do Ceará.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f e §3º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A capacitação pleiteada enquadra-se, s.m.j, no que dispõe o inciso III, f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutor com expertise na área, o que pode ser verificado pelo currículo profissional apresentado pela docente (doc. SEI nº 0179823).

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores(as), já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da Administração para a capacitação de magistrados(as), servidores(as) na matéria. Isso porque se trata de curso não padronizado comum ou básico, com proposta de treinamento elaborada sob demanda após análise da entidade prestadora do serviço das necessidades apresentadas pela Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral (COEJE), por meio da Seção de Estudos Eleitorais e Programas Institucionais (SEPRI).

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O treinamento deverá ser executado na modalidade presencial, em 3 (três) dias de aulas, conforme discriminado no item 1.3.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### 6.4. Das obrigações

##### 6.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada na execução das aulas, para refazê-las, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

##### 6.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes; e
- b) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

### 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pretendida contratada justifica o valor praticado, atualizado pelo IPCA para o exercício de 2023, conforme proposta enviada (doc. SEI nº 0168201) e documentos comprobatórios de pagamentos de outros cursos realizados (doc. SEI nº 0179823).

### 8. PAGAMENTO

8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da CONTRATADA junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{6}{100} \times 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme currículo disposto na proposta (doc SEI nº 0168201) e Atestados de Capacidade Técnica apresentados (doc. SEI nº 0179823).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá à servidora Roberta Laena Costa Juca (COEJE) e à servidora Viviane Lima Mazulo (SEPRI).

ROBERTA LAENA COSTA JUCA

Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral

VIVIANE LIMA MAZULO

Seção de Estudos Eleitorais e Programas Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LIMA MAZULO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/05/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA LAENA COSTA JUCA, COORDENADORA**, em 04/05/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i  
d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0232488&crc=BB81B82D](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0232488&crc=BB81B82D), informando, caso não preenchido, o código verificador **0232488** e o código CRC **BB81B82D**.

---

2023.0.000003181-7

0232488v2